ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.106/2004

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXILIO À SOCIEDADE ATIRADORES, PARA PARTICIPAR DAS DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DE PALCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - A alínea "e", do art. 9º, da Lei nº 2.066/2003, de 26 de novembro de 2003, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 9º - ...

"a" a "d" - ...

e) para Entidades Culturais e Desportivas e de Segurança Pública, até o limite máximo de R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos mil reais).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxilio financeiro à Sociedade Atiradores de Dois Irmãos, para participar das despesas com a construção de um palco,até o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – O Município em contrapartida poderá usufruir do espaço fisico da Sociedade para suas atividades culturais, até o final do ano de 2004, mediante solicitação escrita e com antecedência mínima de até 15 (quinze) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Lei, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
0804.13.392.0013.2055 – Auxilio Financeiro a Instituições Culturais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

JUAREZ STEIN
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.